

CONSULTA FORMAL N.º 01/2022

Aos

Senhores Cotistas do FUNDO BRASILIO MACHADO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIORef.: Consulta Formal n.º 01/2022 do FUNDO BRASILIO MACHADO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

A **RIO BRAVO INVESTIMENTOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“**Instituição Administradora**” ou “**Rio Bravo**”), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO BRASILIO MACHADO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob n.º 02.027.437/0001-44 (“**Fundo**”), nos termos do artigo 19 da Instrução CVM n.º 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“**Instrução CVM 472**”), vem, com base no artigo 13.9 do regulamento do Fundo, por meio desta Consulta Formal, submeter à deliberação dos cotistas do Fundo (“**Cotistas**”) a seguinte matéria:

- (i) A aprovação da 2ª (segunda) emissão de cotas do Fundo (“**Emissão**” e “**Novas Cotas**”), a ser realizada no Brasil, sendo que tais cotas deverão ser distribuídas por meio de oferta pública com esforços restritos de colocação, a ser conduzida nos termos da Instrução CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 476**”) e da Instrução CVM 472 (“**Oferta**”), sob estruturação, coordenação e distribuição da Instituição Administradora, na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta (“**Coordenador Líder**”), no valor de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) na data da primeira integralização das Novas Cotas (“**Data de Emissão das Novas Cotas**”), correspondendo a 5.000 (cinco mil) Novas Cotas (“**Montante Inicial da Oferta**”), na Data de Emissão das Novas Cotas. Não haverá a possibilidade de acréscimo de lote adicional ao Montante Inicial da Oferta. As Novas Cotas emitidas no âmbito da Emissão serão colocadas sob o regime de melhores esforços de distribuição, **sendo certo que, (i) em observância ao conflito de interesses existente na figura da Rio Bravo atuando como Instituição Administradora e Coordenador Líder, a remuneração de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinada ao Coordenador Líder será paga pelo Fundo, à vista, no início da Emissão; e (ii) a redução, exclusivamente para a presente Emissão, do prazo previsto no item 4.10.1. do Regulamento do Fundo, de forma que os Cotistas poderão exercer o seu direito de preferência na subscrição das novas Cotas objeto da Emissão, em período de, no mínimo, 10 (dez) dias, a ser divulgado no fato relevante que tratará da Oferta (“Fato Relevante”), a Emissão deverá ser aprovada por, no mínimo, metade das cotas emitidas pelo Fundo.** As principais condições da Oferta, inclusive aquelas relacionadas ao exercício do Direito de Preferência, à forma de subscrição das Novas Cotas e à Captação Mínima, estão descritas no Anexo III da Consulta Formal n.º 01/2022.

A matéria descrita no item (i) dependerá da aprovação por, no mínimo, metade das cotas emitidas pelo Fundo, nos termos do item 13.12, II, do Regulamento do Fundo e artigo 20, §1º, II, da Instrução CVM n.º 472.

Como votar?

A votação, mediante envio das Cartas Respostas, será feita via Instituição Administradora (“**Voto Via Instituição Administradora**”). Assim, o Cotista deve manifestar seu voto por meio do preenchimento da Carta Resposta, cujo modelo encontra-se disponível no Anexo I e no site da Instituição Administradora e da CVM, acompanhado das devidas instruções para preenchimento e envio. Caso algum Cotista vote mais de uma vez, será considerado o último voto recebido.

Prazo de votação

Somente serão aceitos pela Instituição Administradora os votos encaminhados pelos cotistas impreterivelmente até as 10h00min do dia 12 de abril de 2022.

Os cotistas que não se manifestarem no prazo estabelecido acima serão considerados como ausentes para fins do quórum necessário para a aprovação da matéria, nos termos do Regulamento do Fundo e da regulamentação em vigor.

Divulgação do resultado

O resultado desta consulta será divulgado até o dia 12 de abril de 2022, por meio de Fato Relevante disponível no endereço eletrônico da administradora e da B3, também enviado aos Cotistas e mercado em geral via mailing.

Relação com Investidores

Os Cotistas que desejarem incluir seus endereços eletrônicos na lista para recebimento ativo de comunicações sobre o Fundo via mailing, devem fazê-lo através do link: curriculo.riobravo.com.br/MailingFundos.aspx.

Caso sejam necessários quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais, é possível entrar em contato com a Rio Bravo, pelos meios indicados a seguir:

E-mail: ri@riobravo.com.br | Telefone: +55 (11) 3509-6500

Lista de Anexos

Por fim, segue abaixo a lista dos Anexos que compõem a presente Consulta Formal, e que estarão disponíveis, a partir da presente data, no seguinte endereço eletrônico: <https://riobravo.com.br/fundo/fundo-brasilio-machado-de-investimento-imobiliario>:

Anexo I – Modelo de Carta Resposta à presente Consulta Formal

Anexo II – Proposta da Instituição Administradora nº 01/2022

Anexo III – Características da 2ª Emissão de Novas Cotas do Fundo

Ficamos à disposição para os esclarecimentos eventualmente necessários.

São Paulo, 28 de março de 2022.

RIO BRAVO INVESTIMENTOS – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Instituição Administradora do

FUNDO BRASILIO MACHADO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

Anexo I

INSTRUÇÕES PARA VOTO POR ESCRITO

- **Passo 1:** Preencher todos os campos marcados em cinza.
Importante: Em cada campo de voto deve constar apenas uma escolha entre as seguintes: “Aprovar” ou “Não Aprovar” ou “Abster-se em relação à matéria”.
- **Passo 2:** Imprimir o voto e assinar (digitalizar, se optar pelo envio por e-mail).
- **Passo 3:** Enviar o voto para a Rio Bravo por e-mail ou correio, junto com cópia de documentação do cotista (vide “Instruções Gerais” abaixo):

E-mail

Digitalizar o voto assinado e enviar para o e-mail administracaofii@riobravo.com.br.

Correio

A/C: Rio Bravo Investimentos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Ref.: CONSULTA FORMAL N.º 01/2022 DO FUNDO BRASILIO MACHADO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 3º andar, cj. 32 - Vila Olímpia

CEP 04551-065 – São Paulo – SP

INSTRUÇÕES GERAIS

Os cotistas do Fundo poderão manifestar seu voto, por si, seus representantes legais ou procuradores, consoante o disposto no artigo 22 da Instrução CVM nº 472, mediante apresentação dos seguintes documentos: (a) se Pessoas Físicas: documento de identificação oficial com foto; (b) se Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is); (c) se Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária ou contratos de gestão que evidencie a outorga dos respectivos poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is). Caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano.

MODELO DE CARTA RESPOSTA À CONSULTA FORMAL

Local, dia de mês de ano.

À

RIO BRAVO INVESTIMENTOS – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

("Rio Bravo" ou "Instituição Administradora")

Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 3º andar, conjunto 32, Vila Olímpia CEP 04551-065 – São Paulo – SP

Ref.: Consulta Formal nº 01/2022 ("Consulta Formal") do **FUNDO BRASILIO MACHADO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.027.437/0001-44 ("Fundo").

Prezados Senhores,

Com base na Proposta da Instituição Administradora, encaminhado pela Instituição Administradora no dia 28 de março de 2022, venho apresentar voto por escrito referente às deliberações da ordem do dia da Consulta Formal, no sentido de examinar, discutir e votar a seguinte matéria:

- (i) Aprovação da 2ª (segunda) emissão de cotas do Fundo ("**Emissão**" e "**Novas Cotas**"), a ser realizada no Brasil, sendo que tais cotas deverão ser distribuídas por meio de oferta pública com esforços restritos de colocação, a ser conduzida nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**") e da Instrução CVM 472 ("**Oferta**"), no valor de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) na data da primeira integralização das Novas Cotas ("**Data de Emissão das Novas Cotas**"), correspondendo a 5.000 (cinco mil) Novas Cotas ("**Montante Inicial da Oferta**"), na Data de Emissão das Novas Cotas, bem como as demais condições da Oferta descritas no Anexo III da Consulta Formal nº 01/2022, **sendo certo que, caso vote para aprovar a Emissão, aprovo (i) o conflito de interesses existente na figura da Rio Bravo atuando como Instituição Administradora e Coordenador Líder, de modo que a remuneração de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinada ao Coordenador Líder será paga pelo Fundo, à vista, no início da Emissão; e (ii) a redução, exclusivamente para a presente Emissão, do prazo previsto no item 4.10.I. do Regulamento do Fundo, de forma que os Cotistas poderão exercer o seu direito de preferência na subscrição das novas Cotas objeto da Emissão, em período de, no mínimo, 10 (dez) dias, a ser divulgado no fato relevante que tratará da Oferta ("Fato Relevante").**

Voto do Cotista:☐ Aprovar☐ Rejeitar☐ Abstenho-me de votar

NOME DO COTISTA

CPF ou CNPJ

E-mail: E-mail do cotista

Telefone: (DDD) NÚMERO DO TELEFONE DO COTISTA

Anexo II

FUNDO BRASÍLIO MACHADO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME nº 02.027.437/0001-44

Proposta à Consulta Formal nº 01/2022

Prezado Cotista,

A **RIO BRAVO INVESTIMENTOS – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“**Instituição Administradora**” ou “**Rio Bravo**”), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO BRASÍLIO MACHADO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob nº 02.027.437/0001-44 (“**Fundo**”), convocou em 28 de março de 2022 os cotistas do Fundo para se manifestarem, por meio de Consulta Formal, até o dia 12 de abril de 2022 (“**Consulta Formal**”), acerca da seguinte matéria:

- (i) A aprovação da 2ª (segunda) emissão de cotas do Fundo (“**Emissão**” e “**Novas Cotas**”), a ser realizada no Brasil, sendo que tais cotas deverão ser distribuídas por meio de oferta pública com esforços restritos de colocação, a ser conduzida nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 476**”) e da Instrução CVM 472 (“**Oferta**”), sob estruturação, coordenação e distribuição da Instituição Administradora, na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta (“**Coordenador Líder**”), no valor de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) na data da primeira integralização das Novas Cotas (“**Data de Emissão das Novas Cotas**”), correspondendo a 5.000 (cinco mil) Novas Cotas (“**Montante Inicial da Oferta**”), na Data de Emissão das Novas Cotas. Não haverá a possibilidade de acréscimo de lote adicional ao Montante Inicial da Oferta. As Novas Cotas emitidas no âmbito da Emissão serão colocadas sob o regime de melhores esforços de distribuição, **sendo certo que, (i) em observância ao existente conflito de interesses na figura da Rio Bravo atuando como Instituição Administradora e Coordenador Líder, a remuneração de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinada ao Coordenador Líder será paga pelo Fundo, à vista, no início da Emissão; e (ii) a redução, exclusivamente para a presente Emissão, do prazo previsto no item 4.10.1. do Regulamento do Fundo, de forma que os Cotistas poderão exercer o seu direito de preferência na subscrição das novas Cotas objeto da Emissão, em período de, no mínimo, 10 (dez) dias, a ser divulgado no fato relevante que tratará da Oferta (“Fato Relevante”), a Emissão deverá ser aprovada por, no mínimo, metade das cotas emitidas pelo Fundo.** As principais condições da Oferta, inclusive aquelas relacionadas ao exercício do Direito de Preferência, à forma de subscrição das Novas Cotas e à Captação Mínima, estão descritas no Anexo III da Consulta Formal nº 01/2022.

Em relação à matéria “(i)” acima, a Instituição Administradora propõe que seja aprovada tendo em vista a necessidade de recursos para manutenção e pagamento de despesas dos Ativos Imobiliários do Fundo (conforme definido no item 3.1 do Regulamento) até o final do primeiro semestre de 2023.

A matéria descrita no item “(i)” acima dependerá da aprovação de, no mínimo, metade das cotas emitidas pelo Fundo, nos termos do item 13.12, II, do Regulamento do Fundo e artigo 20, §1º, II, da Instrução CVM nº 472.

RIO BRAVO INVESTIMENTOS – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Instituição Administradora do

FUNDO BRASILIO MACHADO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

Anexo III

CARACTERÍSTICAS DA 2ª EMISSÃO DE NOVAS COTAS DO FUNDO

- (A) Montante Inicial da Oferta: a Oferta será de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) na data da primeira integralização das Novas Cotas ("**Data de Emissão das Novas Cotas**"), na Data de Emissão das Novas Cotas. O volume poderá ser reduzido em razão de Distribuição Parcial (conforme abaixo definida). Não haverá a possibilidade de acréscimo de lote adicional ao Montante Inicial da Oferta;
- (B) Quantidade de cotas da Emissão: serão emitidas até 5.000 (cinco mil) Novas Cotas no âmbito da Emissão, observado que a quantidade de Novas Cotas poderá ser reduzida em razão de Distribuição Parcial (conforme abaixo definida);
- (C) Distribuição Parcial: observado o disposto no artigo 5º-A da Instrução CVM 476 e nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, será permitida a distribuição parcial das Novas Cotas no âmbito da Oferta ("**Distribuição Parcial**"), observado o montante mínimo de captação, ora estabelecido em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na Data de Emissão das Novas Cotas ("**Captação Mínima**"). As Novas Cotas que não forem efetivamente subscritas durante o Prazo de Colocação (conforme abaixo definido) deverão ser canceladas. Caso a Captação Mínima não seja atingida, a Oferta será cancelada, nos termos dos documentos da Oferta;
- (D) Preço de Emissão das Novas Cotas: o preço de emissão de cada Nova Cota será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), estipulado nos termos do item 4.10. do Regulamento do Fundo ("**Preço de Emissão**"), na Data de Emissão das Novas Cotas. As Novas Cotas subscritas pelos Cotistas e pelos Investidores Profissionais serão integralizadas mediante Chamada(s) de Capital (conforme abaixo definida), pelo Preço de Emissão;
- (E) Custo Fixo da Oferta: Os valores dos gastos de estruturação e da distribuição primária das novas cotas da Emissão (incluída a remuneração a ser paga ao Coordenador Líder) totalizam R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e serão pagos à vista, pelo Fundo, no início da Emissão, ao Coordenador Líder ("**Custo Fixo da Oferta**");
- (F) Valor a ser arcado por cada Cotista que exercer o Direito de Preferência: R\$ 500,00 (quinhentos reais) por Nova Cota, na Data de Emissão das Novas Cotas;
- (G) Colocação e Procedimento de Colocação: a Oferta consistirá na distribuição pública primária das Novas Cotas da Emissão, no Brasil, sob a coordenação do Coordenador Líder, e por instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários pelo Coordenador Líder selecionadas, sob o regime de melhores esforços, nos termos do inciso III, do § 1º do artigo 9º da Instrução CVM

476, da Instrução CVM 472 e demais leis e regulamentações aplicáveis, observado o plano de distribuição da Oferta descrito e detalhado nos documentos da Oferta;

- (H) Regime para Distribuição: as Novas Cotas serão colocadas de forma pública, sob o regime de melhores esforços de colocação, observados os termos da Instrução CVM 476, da Instrução CVM 472 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis;
- (I) Prazo de Colocação: o início da Oferta será comunicado pelo Coordenador Líder à CVM, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da primeira procura a potenciais Investidores Profissionais (conforme abaixo definidos), em conformidade com o previsto no artigo 7º-A da Instrução CVM 476 (“**Comunicação de Início**”). Nos termos do artigo 8º da Instrução CVM 476, o encerramento da Oferta será comunicado pelo Coordenador Líder à CVM, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de seu encerramento (“**Comunicação de Encerramento**”), o qual deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias após o seu início, nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º da Instrução CVM 476, prorrogáveis sucessivamente por mais 180 (cento e oitenta) dias, limitado a 24 (vinte e quatro) meses contados da Comunicação de Início, a exclusivo critério do Coordenador Líder, desde que a Instituição Administradora e a CVM sejam informadas a respeito de tal prorrogação (“**Prazo de Colocação**”). Uma vez atingida a Captação Mínima, a Instituição Administradora poderá decidir por encerrar a Oferta a qualquer momento;
- (J) Forma de Subscrição e Integralização: as Novas Cotas deverão ser subscritas pelos Cotistas no âmbito do Direito de Preferência junto à instituição escrituradora das cotas do Fundo (“**Instituição Escrituradora**”), e/ou participante por ela indicado. As Novas Cotas subscritas serão integralizadas em moeda corrente nacional, em atendimento às chamadas de capital a serem realizadas pela Instituição Administradora (“**Chamadas de Capital**”), mediante recomendação da Rio Bravo Investimentos Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob nº 03.864.607/0001-08 (“**Gestora**”), sendo que o prazo entre uma Chamada de Capital e a efetiva data de aporte dos recursos no Fundo pelos Cotistas será de no mínimo de 30 dias, observados os procedimentos operacionais da Instituição Escrituradora, bem como os procedimentos descritos nos compromissos de investimento, pelo Preço de Emissão, nas datas a serem divulgadas em fato relevante, por meio do site da Instituição Administradora e por meio do sistema Fundos.Net, no endereço: <https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/publico/abrirGerenciadorDocumentosCVM?cnpjFundo=02027437000144>.
- (K) O subscritor que não realizar a integralização das Cotas por ele subscritas nas condições previstas no âmbito da Oferta, ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento dos seguintes encargos calculados sobre o valor em atraso, acrescidos de correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE: (a) juros de 1% (um por cento) ao mês; e (b) multa de 2% (dois por cento) sobre os valores inadimplidos; e (c) todas as despesas, incluindo honorários advocatícios, incorridas pela Instituição Administradora ou pelo Fundo, com relação à inadimplência do subscritor

inadimplente, a menos que de outra forma determinado pela Instituição Administradora em sua exclusiva discricionariedade. Em caso de inadimplemento, sem prejuízo da cobrança de multa e juros acima descrito, a Instituição Administradora, poderá, se o inadimplemento for superior a 15 (quinze) dias corridos, cancelar as Cotas inadimplentes subscritas pelo subscritor inadimplente e não integralizadas;

- (L) Público-Alvo da Oferta: no âmbito do Direito de Preferência, qualquer cotista do Fundo poderá exercer o seu Direito de Preferência e tais investidores não serão considerados para os fins dos limites previstos neste item, nos termos do § 2º do artigo 3º da Instrução CVM 476. Após o encerramento do período para exercício do Direito de Preferência as eventuais Novas Cotas remanescentes serão destinadas exclusivamente a cotistas do Fundo e que sejam investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“**Investidores Profissionais**”), nos termos do inciso III, do § 1º do artigo 9º da Instrução CVM 476, sendo certo que, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 476, será permitida a procura de, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais e as Novas Cotas deverão ser subscritas ou adquiridas por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais. No âmbito da Oferta, não será admitida a aquisição de Novas Cotas por clubes de investimento constituídos nos termos do artigo 2º da Resolução CVM nº 11, de 18 de novembro de 2020, conforme alterada. As Novas Cotas adquiridas pelos Investidores Profissionais somente serão negociadas depois de cumulativamente, serem divulgados a Comunicação de Encerramento da Oferta e o anúncio de divulgação de rendimentos *pro rata temporis*, ser obtida a autorização da B3, quando as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3, e após decorridos 90 (noventa) dias contados de cada subscrição ou aquisição pelos Investidores Profissionais, momento em que poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre quaisquer investidores, nos termos do artigo 15, §2º, da Instrução CVM 476. A restrição à negociação apenas entre investidores qualificados das Novas Cotas subscritas e integralizadas pelos Investidores Profissionais exclusivamente no âmbito da oferta com esforços restritos de colocação, conforme prevista no caput do artigo 15 da Instrução CVM 476, não é aplicável, uma vez que o Fundo atende os requisitos estabelecidos no artigo 15, parágrafo 2º, da Instrução CVM 476, de forma que as Novas Cotas da presente Emissão poderão ser negociadas entre investidores em geral. A negociação das Cotas da presente Emissão deverá respeitar as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, observados os prazos e procedimentos operacionais da B3. Caso a subscrição tenha sido feita junto à Instituição Escrituradora, as Novas Cotas devem ser transferidas pelos novos cotistas para um agente de custódia de sua preferência para poderem ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários;
- (M) Direito de Preferência: Os Cotistas poderão exercer o direito de preferência para subscrição do Montante Inicial da Oferta (“**Direito de Preferência**”), observados, no entanto, os seguintes procedimentos de exercício do referido Direito de Preferência:
- a. período para exercício do Direito de Preferência pelos cotistas (“**Período de Exercício do Direito de Preferência**”): período de, no mínimo, 10 (dez) dias, a ser divulgado no fato relevante que

tratará da Oferta (“**Fato Relevante**”);

- b. *posição dos Cotistas a ser considerada para fins do exercício do Direito de Preferência:* posição de fechamento do mercado a ser divulgada no Fato Relevante;
 - c. *percentual de proporção:* o percentual de proporção será divulgado no Fato Relevante; e
 - d. *cessão do Direito de Preferência:* Os Cotistas não poderão ceder, a qualquer título, seu Direito de Preferência, seja aos demais Cotistas ou a terceiros;
- (N) Destinação de Recursos: os recursos captados no âmbito da Oferta das Novas Cotas serão destinados, exclusivamente para manutenção e pagamento de despesas dos Ativos Imobiliários do Fundo (conforme definido no item 3.1 do Regulamento) até o final do primeiro semestre de 2023;
- (O) Série: a 2ª Emissão será efetuada em série única;
- (P) Forma: todas as Novas Cotas da Emissão serão nominativas e escriturais;
- (Q) Direitos das Novas Cotas: o Cotista que exercer seu Direito de Preferência e integralizar, conforme procedimento de Chamadas de Capital, a Nova Cota receberá, quando realizada a respectiva liquidação, Novas Cotas, que farão jus a direitos iguais às demais cotas do Fundo, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações. As Novas Cotas serão integralizadas pelos Investidores Profissionais junto à Instituição Escrituradora, conforme procedimento de Chamadas de Capital, somente serão negociadas depois de decorridos 90 (noventa) dias contados de cada subscrição ou aquisição pelos Investidores Profissionais, momento em que poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre quaisquer investidores, nos termos do artigo 15, §2º, da Instrução CVM 476. A restrição à negociação apenas entre investidores qualificados das Novas Cotas subscritas e integralizadas pelos Investidores Profissionais exclusivamente no âmbito da oferta com esforços restritos de colocação, conforme prevista no caput do artigo 15 da Instrução CVM 476, não é aplicável, uma vez que o Fundo atende os requisitos estabelecidos no artigo 15, parágrafo 2º, da Instrução CVM 476, de forma que as Novas Cotas da presente Emissão poderão ser negociadas entre investidores em geral. A negociação das Novas Cotas da presente Emissão deverá respeitar as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, observados os prazos e procedimentos operacionais da B3. Caso a subscrição tenha sido feita junto à Instituição Escrituradora, as Novas Cotas devem ser transferidas pelos novos cotistas para um agente de custódia de sua preferência para poderem ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários. A partir da integralização da Nova Cota, os investidores profissionais farão jus a direitos iguais às demais cotas do Fundo, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, caso aplicável;

- (R) Negociação das Novas Cotas: as Novas Cotas subscritas e integralizadas serão admitidas à negociação secundária no Mercado de Bolsa de Valores administrado pela B3; e
- (S) Demais Termos e Condições: os demais termos e condições da Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta.

Toda e qualquer expressão em letra maiúscula no presente instrumento e aqui não definida terá o significado que lhe é atribuído no Regulamento.

,,*